

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 081/PMC-86

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar 52 postes à CERON.

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a CERON - Centrais Elétricas de Rondônia 52 (cinquenta e dois) postes destinados a expansão da rede de energia elétrica no município de Cacoal.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para socorrer as despesas previstas nesta Lei, correrão à conta do elemento de despesa 3.1.3.2.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis (1986).

José Brito